



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São Luis - MA
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, em face do Pregão Eletrônico N.º 011/2022 - CREA/MA.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 20.1. do Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

Tendo a licitação sido marcada para acontecer na data de 08/11/2022 e o encaminhamento da impugnação via e-mail ter acontecido no dia 01/11/2022, a mesma é tempestiva.

DAS RAZÕES

Irresigna-se a Impugnante contra um requisito previsto no Edital, relacionado as peculiaridades dos Itens apresentados no **LOTE 01-COMPUTADOR, NOTEBOOK, ACCESS POINT, IMPRESSORAS SWITCHS, HD, SCANNER, PROJETORES E STORAGE**.

Diz a Impugnante junção de itens distintos em um mesmo lote ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta, por este motivo, requer o


Marcelo Caetano Braga Muniz
Pregoeiro Oficial do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São Luis - MA
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

desmembramento dos lotes do Edital, separando os itens do lote 01, de forma a, no seu entender, ampliar a competitividade.

DA ANÁLISE

A impugnante busca dividir em maior número de lotes os itens agrupados no lote 01 do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Sucedee que, ao submetermos as razões da impugnação ao Departamento de Tecnologia da Informação-DTI/CREA-MA, o mesmo entendeu que a divisão dos Lotes conforme consta no Edital, possibilita perfeitamente o fornecimento dos itens por empresas que atuam no segmento de equipamentos de informática, bem como empresas que fornecem equipamentos eletroeletrônicos.

Desta forma, desmembrar-se os itens do Lote 01 implicaria em prejuízo ao CREA/MA na aquisição dos referidos bens, bem como, afetaria a gestão dos contratos decorrentes das aquisições, vez que poderiam haver diversos ganhadores para vários itens, sendo que todos os itens do Lote 01 podem ser perfeitamente fornecidos por um único fornecedor.

Além disso, o fornecimento em conjunto dos itens agrupados no Lote 01 propicia ampla participação de Licitantes, mantendo-se um ganho de economia de escala, justificando, portanto, a divisão dos Lotes conforme consta no Edital.

DA CONCLUSÃO


Marcelo Caetano Braga Muniz
Pregoeiro Oficial do CREAMA

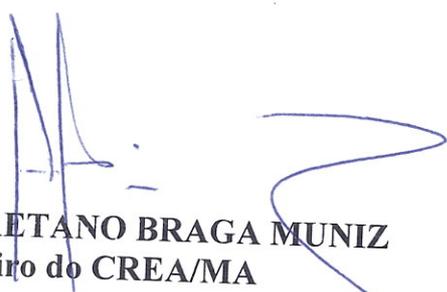


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São Luís - MA
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação interposta pela empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI** e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, acolhendo as razões apresentadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação-DTI/CREA-MA, que subscreve a presente decisão juntamente com este Pregoeiro.

Fica mantida a sessão marcada para o dia 08/11/2022.

São Luís/ MA, 03 de novembro de 2022.



MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Pregoeiro do CREA/MA



HILTON NEY COSTA MATOS
DTI/CREA-MA



Marcelo Caetano Braga Muniz
Pregoeiro Oficial do CREA/MA